ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO
PORTO VELHO -:- ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 299 DE 13 DE JUNHO DE 1984

Autoriza o Executivo Municipal a Incluir no Orçamento-Programa do Município, Recursos para Construção de Mini-Mercados , nos Bairros Periféricos da Cidade.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO aprovou e eu, nos termos do § 1º, do artigo 170 da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com § 2º, do artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios, promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no Orçamento-Programa do Município, recursos para Construção de Mini-Mercados, nos Bairros Periféricos da Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pôrto Velho (RO), 13 de junho de 1984.

José Campelo Alexandre
Presidente